



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Pregões

**TERMO DE ESCLARECIMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da Gerente de Pregões, nomeada pelo Decreto nº 3.783/2021, e do Superintendente de Licitação e Suprimentos, designado pelo Decreto nº 1.737/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 22.25.000000297-5, trata-se de intenção de Registro de Preços para a eventual e futura **“aquisição de equipamentos de informática, visando atender os órgãos da Administração Pública Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.”**, cuja abertura está prevista para o dia 23 do mês de novembro de 2022, às 09:00 horas, mediante solicitação de esclarecimento realizada pela empresa abaixo relacionada, nos termos do item 22.16 do Edital, divulga:

**DATEN (e-mail: edital@daten.com.br)**

**Questionamento 01**

A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos, portanto, que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto? Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 01**

Manifestamos favoráveis ao fornecimento de mídias de instalação em formato digital, tanto disponibilizada no website da empresa quanto em uma partição de oculta de recuperação. Caso a empresa retire esse conteúdo de seu website deverá fornecer sem custo adicional no mínimo 1 mídia física a cada 50 equipamentos.

**Questionamento 02**

No quesito **GARANTIA**, determina o seguinte:

## **“24. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **3. DA GARANTIA**

#### **3.1.1. Prazo: 60 (sessenta) meses, a contar do Recebimento Definitivo do Equipamento; “**

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 60 (sessenta) meses o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.

#### **Resposta 02**

Reiteramos que a garantia deverá cobrir os 60 meses, como consta no termo de referência. Fica a cargo da empresa contratada entrar em contato com fabricante e verificar se o componente e/ou equipamento solicitado para o devido reparo ainda está em linha de produção. Caso estes estiverem chegado ao fim do seu ciclo de vida, deverão ser substituídos por equivalentes de geração atual.

#### **Questionamento 03**

No quesito da DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informar o prazo do envio da documentação original. Podem nos informar?

#### **Resposta 03**

As condições de envio de documentação estão previstas no subitem 5.1 do Edital.

#### **Questionamento 04**

No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:**

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

#### **Resposta 04**

As condições de envio de documentação estão previstas no subitem 5.1 do Edital.

#### **Questionamento 05**

No quesito da **Nota Fiscal?**

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 05**

Sim, está correto.

**A DRIVE A INFORMATICA LTDA (e-mail: [mirian.oliveira@drivea.com.br](mailto:mirian.oliveira@drivea.com.br))**

**Questionamento 01**

PRAZO DE ENTREGA:

No Anexo I – Termo de referência, pág 35, Item 4, subitem 4.1.1, determina-se o seguinte sobre prazo de entrega:

**“4.1.1. Após 60 (sessenta) dias consecutivos contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá entregar 01 (um) equipamento, na Gerência de Almoxarifado da SICTEC, localizada na Av. do Cerrado, nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO.”** (grifo nosso)

Antes da pandemia o prazo de entrega praticado pelo mercado para itens similares ao objeto desta licitação era de aproximadamente 60 (sessenta) dias, isso devido ao fato destes equipamentos, mesmo os que tem procedência nacional, possuírem configurações específicas, que em geral demandam um tempo maior de fabricação e entrega, entretanto o cenário, com o advento da pandemia mudou, o prazo médio para entrega de equipamentos tem girado em torno de 120 (cento e vinte) dias. Embora a pandemia tenha se estabelecido em 2020 e venha reduzindo os números de casos, ações de isolamento e Lockdown, as ações durante esse período nos trouxe uma nova realidade de entrega, que afeta os grandes fabricantes de tecnologia. Diariamente, é necessário enviar pedidos de dilação de prazo de entrega e a maior parte dos Órgãos tem deferido e relatado que fornecedores diversos vem apresentando as mesmas dificuldades nas entregas. Existe hoje no mercado, uma grande escassez de insumos (matéria-prima) necessários para a fabricação dos equipamentos de informática. O objetivo final de todo fornecedor é realizar as entregas no menor prazo possível, atendendo bem aos clientes e conseqüentemente recebendo pela venda realizada, entretanto os editais necessitam refletir prazos condizentes com a realidade, cabendo ao fornecedor envidar os esforços necessários para efetivar as entregas de forma otimizada. Manter prazos irreais em licitações, ou negar os questionamentos alegando que a “pandemia” é algo já superado, é ignorar a nova realidade de falta de insumos, situação essa sem precedentes, podendo restringir a participação de fornecedores potenciais, reduzindo a competição no certame, bem como a economicidade ao Órgão. Diante do exposto, considerando que ainda estamos sofrendo conseqüências de âmbito mundial devido à pandemia do COVID-19. Solicitamos que seja concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens/Empenho ou da assinatura do contrato, para que seja realizada a entrega dos equipamentos. **Podemos considerar tal prazo?**

**Resposta 01**

O prazo para a entregas dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias.

**Questionamento 02**

FORMA DE FATURAMENTO – Hardware e serviço (grifo nosso).

Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. **Está correto nosso entendimento?**

**Resposta 02**

Sim, está correto.

**Questionamento 03**

No ANEXO I - Termo de Referência (Especificações) em Configuração do Monitor LED dos ITENS 1 a 4 é solicitado:

**“2.3.2. Tamanho 20’;” – (Grifo nosso)**

A título de conhecimento, pretendemos ofertar um monitor com 21.5” e com resolução de 1920 x 1080. Desta forma entendemos que ao ofertamos os monitores com as características acima, estaríamos suprimindo a necessidade do cliente e atenderemos ao edital em sua totalidade. **Está correto o nosso entendimento?**

**Resposta 03**

O que versa a respeito das características técnicas do monitor e de outros itens constantes do edital, são características mínimas para o cumprimento desse. Logo fica a critério da empresa em ofertar equipamentos com características superiores.

**Questionamento 04**

No ANEXO I - Termo de Referência (Especificações), no item 03 é solicitado:

**“2.4.4. Memória 16GB, DDR4, operando em Dual Channel, com capacidade de expansão para até 32GB;” (Grifo nosso)**

Entendemos que as características acima são desejáveis e não obrigatórias, e que o objetivo não é restringir, mas garantir a oferta de equipamentos com características e qualidade similar a este.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e conseqüentemente permitir a nossa participação, solicitamos flexibilidade ao órgão e aceite o equipamento com 16GB de memória expansível. No intuito que a administração realize uma melhor compra, entendemos que ao ofertar o equipamento com as características descritas acima estaríamos suprimindo a necessidade do cliente e atenderemos ao edital em sua totalidade. **Está correto o nosso entendimento?**

**Resposta 04**

Em relação a expansão de memória RAM a mesma deve ser expansível no mínimo até 32gb, não sendo obrigatório ter slots de memória disponíveis. Entendemos que hoje no mercado a maioria das placas mãe suporta a quantidade relacionada no edital.

**Questionamento 05**

No ANEXO I - Termo de Referência (Especificações), no item 03 é solicitado:

**“2.4.5. 03 Interfaces tipo USB versão 3;” (Grifo nosso)**

A título de conhecimento gostaria de esclarecer que cada fabricante de equipamento define uma estratégia para seus equipamentos, com isso existe pequenas diferenças de um para o outro, sendo que se não houver uma certa flexibilidade somente equipamentos daquele fabricante vai atender o solicitado no edital o que é vedado pela legislação. E a título de conhecimento, pretendemos ofertar um equipamento 03 portas UBS, sendo elas:

SuperSpeed USB **Type-C** 5Gbps signaling rate1;  
SuperSpeed USB **Type-A** 5Gbps signaling rate 1 port (USB 3.2 Gen 1);  
SuperSpeed USB **Type-A** 5Gbps signaling rate1 port (USB 3.2 Gen 1)

Sendo assim no intuito que a administração realize uma melhor compra, entendemos que ao ofertamos um equipamento com as 03 portas conforme descrito acima estaríamos suprimindo a necessidade do cliente e atenderemos ao edital em sua totalidade. **Está correto o nosso entendimento?**

**Resposta 05**

Poderá ser ofertado o item com 2 (duas) entradas USB Type-A e 1 (uma) entrada Type-C.

**Questionamento 06**

No ANEXO I - Termo de Referência (Especificações), no item 03 é solicitado:

**“Intel Core i5 11ª Geração ou AMD Ryzen 5 serie 5000 com desempenho mínimo de 10.000 no cpumark, utilizando como base o ranking presente no link [https://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);”** (Grifo nosso)

O equipamento que pretendemos ofertar, possui o processador **Ryzen 3 5425U**, que se encontra na linha de produção e possui a pontuação de mais 10.000 pontos atualmente. Nesse sentido, entendemos que o processador ofertado seria superior ao solicitado, e entendemos que ao ofertar o processador descrito acima, atenderemos ao edital em sua totalidade. **Está correto nosso entendimento?**

### **Resposta 06**

O equipamento ofertado deverá possuir processador Intel Core i5 11ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000. Não serão aceitos equipamentos com processador inferior aos citados conforme o edital.

### **Questionamento 07**

No ANEXO I - Termo de Referência (Especificações), no item 03 é solicitado:

**“2.4.12. Teclado Alfanumérico: Padrão ABNT-2, teclas de função (F1-F12), bloco numérico separado das demais teclas e teclas Windows logo;”** (Grifo nosso)

Prezados, gostaria de informar que cada fabricante de equipamento define uma estratégia para seus equipamentos, com isso existe pequenas diferenças de um para o outro, sendo que se não houver uma certa **flexibilidade** somente equipamentos daquele fabricante vai atender o solicitado no edital, o que é benéfico para o órgão, visto que a competitividade não será ampla. Entendemos que a finalidade do notebook é ser uma máquina compacta e portátil, com isto eles possuem limitações visto que é um dispositivo compacto, e devido a isto os notebooks costumam não ter o teclado número lateral, visto que existe os números na parte superior do teclado e realizam igualmente as funções do teclado lateral. Tendo decorrido os motivos entendemos que ao fornecermos um notebook sem o teclado numérico separado das demais teclas, atenderemos o edital em sua totalidade. **Estamos certos no nosso entendimento?**

### **Resposta 07**

Entendemos que no mercado existem vários fabricantes que ofertam notebook's com as especificações de teclado citadas no edital. As variações de layout de teclado podem ocorrer dentro de um mesmo fabricante em linhas de notebook's diferentes. O bloco de teclado numérico alinhado à direita do teclado alfanumérico se faz obrigatório neste item a fim de proporcionar maior ergonomia para o usuário.

**POSITIVO TECNOLOGIA S/A (e-mail: [nmilani@positivo.com.br](mailto:nmilani@positivo.com.br))**

### **Questionamento 01**

No item 24. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – Item 1 Microcomputador Desktop MINI Padrão – é solicitado:

**“2.1. ITENS 1 2 - Microcomputador Desktop MINI Padrão”**

**“2.2. ITENS 3 e 4 - Microcomputador Desktop MINI Superior”**

**“Gabinete: (...) 2.1.8.4. Possuir furação padrão VESA para fixação no monitor, todos os itens (suportes, parafusos, buchas e outros) necessários para fixação do gabinete no monitor devem acompanhar o produto;”**

Esclarecemos que os equipamentos do tipo MiniPC possuem diferentes formas de fixação ao monitor de acordo com o fabricante. Assim, entendemos que serão aceitos equipamentos acoplados ao monitor utilizando a fixação via padrão VESA ou soluções de fixação no pedestal, desde que as soluções sejam dos próprios fabricantes dos equipamentos e que seja garantida a qualidade do conjunto (MiniPC + Monitor). Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

### **Resposta 01**

O suporte para fixação do gabinete no monitor deverá possuir furação padrão VESA conforme edital. Não serão aceitos suportes que limitem o ajuste de altura do monitor.

### **Questionamento 02**

No item 24. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – é solicitado:

**“4. DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA 4.1.1. Após 60 (vinte) dias consecutivos contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente(...)”.**

Entendemos que houve um erro de digitação e o texto correto referente ao subitem 4.1.1. é: “(...) Após 60 (sessenta) dias consecutivos”. Nosso entendimento está correto? Caso o nosso entendimento não esteja correto, favor esclarecer.

### **Resposta 02**

O entendimento está correto houve um erro de digitação, deverá ser considerado “Após 60 (sessenta) dias consecutivos”.

### **Questionamento 03**

Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

a) Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a embalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

b) Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.

### **Resposta 03**

A instalação física dos equipamentos, infraestrutura elétrica e de rede, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

### **Questionamento 04**

Referente aos itens 5 e 6 NOTEBOOK, Encontramos no Edital no item **3. DA GARANTIA, subitem 3.1.1 temos: Prazo: 60 (sessenta) meses, a contar do Recebimento Definitivo do Equipamento;** “A bateria, componente do equipamento, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

a) Tendo tal fato em consideração, entendemos que será aceito garantia padrão de 12 (doze) meses para esse componente (bateria), permanecendo 60 (sessenta) meses para os demais componentes. Está correto o nosso entendimento?

b) Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que a garantia da bateria será de 60 meses, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerado defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento?

c) Caso nossos entendimentos anteriores não estejam corretos, entendemos que a contratante está ciente de que possivelmente será necessária a substituição de uma quantidade significativa das baterias durante os 60 meses de garantia e que isso irá gerar um custo elevado da garantia. Está correto o entendimento?

### **Resposta 04**

Conforme o entendimento "B", a perda de eficiência causada por desgaste natural de baterias não serão considerados como defeito.

#### **Questionamento 05**

Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?

#### **Resposta 05**

Mau uso, surtos de tensão, infraestrutura inadequada e intempéries, não serão cobertos pela garantia.

#### **Questionamento 06**

Por questões de sigilo e segurança, alguns clientes optam pela retenção da unidade de armazenamento, na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa. Como não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção, entendemos que a licitante não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

#### **Resposta 06**

As unidades de armazenamento não serão retidas pela CONTRATANTE mediante acionamento de suporte técnico.

#### **Questionamento 07**

Encontramos no edital, ITEM 8. CLAUSULA OITAVA –DA GARANTIA, subitem 8.11 temos: **“Teclado com a impressão das teclas desgastada é considerado defeituoso e deverá ser substituído”**. Entendemos que caso haja teclados com a impressão desgastada isso não se caracteriza como uma falha funcional da peça, esses casos serão tratados de forma separada à garantia e poderá ser realizado orçamento para a troca da mesma. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja, favor esclarecer

#### **Resposta 07**

Conforme edital, os teclados com impressão de teclas desgastadas serão considerados defeituosos. Exceto nos casos onde se fez o uso de materiais químicos e/ou abrasivos onde se configura mau uso.

#### **Questionamento 08**

Observamos que este edital não exigiu às licitantes interessadas a apresentação de atestados de capacidade técnica com comprovação de um quantitativo mínimo. Com todo respeito, trata-se de uma aquisição de milhões de reais, contemplando a entrega e a manutenção de equipamentos de informática e que terão impacto direto na rotina operacional desta Prefeitura. Desta forma, as melhores práticas administrativas evidenciam como essencial o estabelecimento de critérios de seleção a partir da qualificação técnica dos concorrentes interessados; caso contrário uma empresa sem a necessária capacidade técnica ou operacional, expertise, ou mesmo lastro financeiro, poderá sagrar-se vencedora do Certame, do que decorrerá grande probabilidade de não cumprimento (parcial ou total) das obrigações que estão sendo licitadas, e que certamente afetará a rotina operacional deste Prefeitura que precisa dos equipamentos entregues e em perfeito funcionamento. Neste contexto, entendemos que a ausência desta exigência se tratou de um mero equívoco de digitação na redação editalícia, sendo fundamental a apresentação pela licitante interessada de atestados de capacidade técnica que comprovem sua experiência anterior no fornecimento de equipamentos e na prestação de serviços similares aos que estão sendo licitados, **inclusive comprovando um quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos do(s) lote(s) que pretende disputar.** Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer

**Resposta 08**

A empresa licitante deverá apresentar a qualificação técnica conforme o **item 8.8.1.1** do edital.

**Questionamento 09**

No item 8.3 do edital menciona: **“8.3. Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF 2018.”**. Entendemos que os licitantes que apresentarem o SICAF com suas certidões válidas, não precisarão apresentar os documentos elencados no item 8, exceto os atestados de capacidade técnica. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

**Resposta 09**

De acordo com o subitem 8.3, esclarecemos que os documentos elencados no item 8 deverão ser anexados ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicafe, dispensada a apresentação física dos mesmos, inclusive o atestado de capacidade técnica.

**Questionamento 10**

No item 6.2.1 do edital menciona: **“6.2.1. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.”**. O valor de 1% equivale a uma redução de muito significativa por equipamento, um percentual alto para uma disputa por preços, pois se uma empresa chegar no valor mínimo, a outra será impedida de reduzir R\$ 10,00 a mais, por exemplo, o que não seria interessante para o Órgão, uma vez que estaria vedando a economicidade aos cofres públicos neste caso. Diante do exposto, de modo que haja maior economia no certame, solicitamos que seja alterada a redução mínima para 0,5%.

**Resposta 10**

Os lances deverão ser apresentados com intervalo previsto no item 6.2.1 do edital.

**Questionamento 11**

Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

**Resposta 11**

Sim

**Questionamento 12**

Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela RFB, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta 12**

Sim

### **Questionamento 13**

No item 5 do Edital - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO, subitem 5.1 menciona:

**“5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.”.** Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços no modelo 27. Anexo IV do edital, bem como os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados, etc. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

### **Resposta 13**

Sim

### **Questionamento 14**

No item 5 do edital – 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO, subitem 5.4.3 menciona: **“Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I; indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;”.** Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado, sendo que a descrição completa deverá ser apenas anexada pela licitante no sistema. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.

### **Resposta 14**

Sim

### **Questionamento 15**

Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

**Resposta 15**

A presente licitação se dará pelo sistema de registro de preços sendo previsto a quantidade máxima de possível aquisição por parte dos órgãos participantes dentro do período de validade da ata.

**Questionamento 16**

No Edital, item 13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES, subitem 13.1, temos que: **“13.2. Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia.”**. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Nesse sentido, entendemos que para os casos de haver multas, estas devem ser aplicadas 0,5% ao dia sobre o valor do equipamento em atraso e não sobre o valor da nota de empenho. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 16**

As penalidades a serem aplicadas a futura contratação são as constantes do item 13 do edital.

**Questionamento 17**

Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 **“A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.”** E ainda no mesmo artigo **“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?
- b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: [nmilani@positivo.com.br](mailto:nmilani@positivo.com.br) e [jurandirt@positivo.com.br](mailto:jurandirt@positivo.com.br).

**Resposta 17**

As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas pelos meios legais previstos.

**GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA e-mail: [lfc@lfccomercial.com.br](mailto:lfc@lfccomercial.com.br)**

**Questionamento 01**

01 Gabinete:

Possuir furação padrão VESA para fixação no monitor, todos os itens (suportes, parafusos, buchas e outros) necessários para fixação do gabinete no monitor devem acompanhar o produto; É de amplo conhecimento que existem no mercado opções de suportes mais econômicos, para o encaixe do microcomputador ao gabinete, no entanto essas opções podem limitar o ajuste de altura do monitor. Tendo em vista que o edital não informa nenhuma restrição neste sentido, entendemos que poderão ser ofertados o suporte que possam limitar o ajuste de altura do monitor, está correto nosso entendimento? Referente ao item 05

**Resposta 01**

O suporte para a fixação do gabinete no monitor deverá possuir furação padrão VESA conforme edital. Não serão aceitos suportes que limitem o ajuste de altura do monitor.

**Questionamento 02**

3.1.1. Prazo: 60 (sessenta) meses, a contar do Recebimento Definitivo do Equipamento; A bateria, componente do equipamento, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto solicitamos que o prazo de garantia da bateria seja de (36 meses) prazo ofertado pela maior parte dos fabricantes, alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerada defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia, está correto o nosso entendimento?

**Resposta 02**

A garantia deverá cobrir todos os componentes do equipamento incluindo a bateria, seja ela no modelo removível ou bateria interna, conforme item 3.1.1 do edital.

**Questionamento 03**

Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato, telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 03**

Esclarecemos que a Prefeitura de Goiânia possui equipe técnica para a análise da real necessidade de acionamento da garantia não sendo necessário um suporte prestado diretamente ao usuário. Os chamados em garantia deverão ser abertos conforme item 3.1.6.

**Questionamento 04**

Referente a Proposta inicial e documentos de habilitação:

Visando o pleno atendimento ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 em seu art. 26 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entendemos que juntamente com a proposta inicial (antes da abertura do certame) apresentando-a de forma resumida, informando a marca e o modelo do produto, não serão exigidos catálogos, folders, Certificações e declarações técnicas dos equipamentos, sendo estes exigidos do licitante vencedor somente após a fase de lances juntamente com a proposta reajustada e minuciosamente detalhada, Está correto nosso entendimento?

**Resposta 04**

Sim, caso o pregoeiro entenda necessário, será solicitada a apresentação de documentos complementares para a devida avaliação.

**Questionamento 05**

17.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Visando evitar entendimentos dúbios em relação a possibilidade de adesão por parte de órgãos da administração pública e considerando que o edital permite a prática ainda que o mesmo não seja órgão participante, é necessário esclarecer que o sistema SIASG está com o campo "Resumo das quantidades das caronas" – "Máximo para Adesões"

que informaria o quantitativo “zerado” conforme imagem abaixo. No entanto, entendemos que a ARP gerada após a homologação dos itens poderá ser utilizada por qualquer órgão não participante, desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos no edital, está correto nosso entendimento?

Caso o entendimento da ilustre comissão seja diferente do exposto acima, solicitamos a suspensão do certame para que seja realizada a correção no sistema SIASG evitando assim prejuízo posterior as adesões que porventura venham ser solicitados por órgãos não participantes.

### **Resposta 05**

A Prefeitura de Goiânia, não utiliza a plataforma Sistema SIASG, para gestão das Ata de Registro de Preços. O Sistema é utilizado apenas para realização do certame.

Para futuras e eventuais adesões, os Órgãos não participes, deverão entrar em contato com o Órgão Gerenciador.

**AZULDATA TECNOLOGIAS e-mail:** [licitacao@azuldata.com.br](mailto:licitacao@azuldata.com.br)

### **Questionamento 01**

Em seu edital, consta: 3.1.3.

Além da CONTRATADA, a garantia deverá ser atestada através de documento do fabricante e nos casos de a garantia do fabricante ser inferior à solicitada, deverá fornecer também documento de "extensão de garantia" ou "modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site" do fabricante do equipamento;

Entendemos que as comprovações poderão ser retiradas de domínio público tais como, catálogo, manuais, datasheet ou o próprio site do fabricante. Está correto nosso entendimento?

### **Resposta 01**

É de responsabilidade da CONTRATADA, apresentar documento de extensão de garantia ou prestação de serviços para equipamentos e/ou componentes com garantia do fabricante inferior ao exigido no edital. Catálogos, manuais, datasheet's e site do fabricante não possuem informações de extensão de garantia e por isso não serão aceitos.

**HSProjetos: [www.hsprojetos.com.br](http://www.hsprojetos.com.br) E-mail: [licita@hsprojetos.com.br](mailto:licita@hsprojetos.com.br)**

### **Questionamento 01**

No anexo I - Termo de Referência, para os itens 03 e 04 consta a seguinte redação: Microcomputador Desktop MINI Superior: Processador: Intel® Core™ i7 12º Geração ou AMD Ryzen 7 serie 5000 com desempenho mínimo de 22.350 no cpumark.

Ocorre, ilustre pregoeiro, que o teste do CPU Benchmark é extremamente volátil e a pontuação dos processadores oscila ao longo do período. É importante frisar que existe uma amplitude temporal entre a data de elaboração do termo de referência e a data da publicação do edital e este período tende a imputar estas oscilações de pontuação naturalmente para os processadores levantados pela administração pública, quando da fase de elaboração dos orçamentos. Tendo em vista a referida volatilidade do teste CPUMark, entendemos que será admitida uma variação de 1% (um por cento) da pontuação requerida no edital. O entendimento está correto

**Resposta 01**

A pontuação de CPU Benchmark mínima exigida pelo edital já está considerando uma margem de erro.

Os interessados poderão no horário de 8h às 12h e 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Térreo, Bloco C - Goiânia-GO. Fone: (62) 3524-4048 e site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

Goiânia, data da assinatura digital.

FERNANDA TEODORO DA SILVA  
Gerente de Pregões

PAULO ROBERTO SILVA  
Superintendente de Licitação e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Gerente de Pregões**, em 22/11/2022, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 22/11/2022, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0683659** e o código CRC **15EC56F8**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.25.000000297-5

SEI Nº 0683659v1